



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.119 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1074/14, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043/14 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/13.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$100.000,00(Cem mil reais) na Lei Orçamentária nº 1074/14, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043/14 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/13, conforme descrito abaixo:

#### **EXECUTIVO**

#### **08 – SECRETARIA DA SAÚDE**

##### **08.001.10.301.0010.2.051 – MATERIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.500	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação, a saber:

<b>Receita</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
2.4.2.2.99.01.01.00	Outras Transferências do Estado – Mobiliário para as UBS	0.1.500	100.000,00
<b>Total de Receita</b>			<b>100.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 10 de Novembro de 2015.

***Paulino de Souza***  
***PREFEITO***

*Projeto de Lei*  
*Autoria do Executivo Municipal*